



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 546/2006

Autoriza o município a contratar em regime de urgência e emergência dois professores de matemática e um de ciências

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, dois professores de matemática, e um de ciências, pelo prazo de seis meses podendo ser prorrogado por idêntico período .

Art. 2º- A carga horária para cada professor será de 20 (vinte) horas semanais e a remuneração será idêntica a dos professores efetivos .

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 10 de fevereiro de 2006.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento